



RESOLUÇÃO N.º 012/2017

Altera a Resolução n.º 001/2011, que regulamenta critérios para o sorteio do recesso forense e regras do plantão, e outras disposições, para alterar artigos e acrescentar parágrafos.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que as audiências de custódias estão sendo realizadas também durante o recesso forense;

CONSIDERANDO a necessidade da participação de dois órgãos de execução por dia de plantão, um na área criminal e outro na área cível;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar as atribuições do órgão de execução sorteado para a área criminal e do integrante do Núcleo de Flagrante Delito e Acompanhamento a Presos Provisórios;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução n.º 001/2011 passa a ter dois parágrafos com as seguintes redações:

§1º - ***Devem ser sorteados para cada dia útil um órgão de execução para área cível e outro para a área criminal. Nos dias não úteis (sábados, domingos, feriados e pontos***

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



facultativos), apenas será sorteado um órgão de execução para a área cível, pois as atividades ligadas à área criminal serão exercidas pelos integrantes do Núcleo de Flagrante Delito e Acompanhamento a Presos Provisórios.

§2º - O sorteio deve seguir a ordem do primeiro dia de início do recesso e, sendo este dia útil, o primeiro nome sorteado será referente à área cível e o segundo, à área criminal e assim sucessivamente, até se esgotarem os nomes aos respectivos dias e áreas. Caso não seja dia útil, o nome sorteado referente a esse dia será ligado apenas à área cível.

Art. 2º - O artigo 10 da Resolução n.º 001/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Compete ao plantonista criminal impetrar Habeas Corpus em defesa dos adolescentes infratores com prazo de internação provisória vencido, participar das audiências de custódia, receber e analisar os autos de flagrantes distribuídos no dia do plantão, tomando as providências cabíveis.

Art. 3º - Fica acrescido ao artigo 10 da Resolução n.º 001/2011, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Compete à Corregedoria-Geral disponibilizar lista de documentos e de prazos por expirar dos adolescentes que se encontram internados provisoriamente.

Art. 4º - O artigo 15 da Resolução n.º 001/2011 passa a ter a seguinte redação:

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

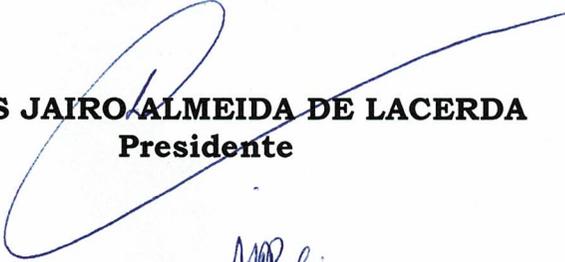
Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



Art. 15 - Compete ao Núcleo de Flagrante Delito e Acompanhamento a Presos Provisórios impetrar Habeas Corpus em defesa dos adolescentes infratores com prazo de internação provisória vencido, realizar as audiências de custódia e receber os flagrantes distribuídos nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante o recesso forense.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente


JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Nato


ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato


ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria


GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria


JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO
Membro Eleito - 1ª Categoria


LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 2ª Categoria


ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711